



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N. 013/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 22, de 09 de novembro de 1992, e;

Considerando o que dispõe a Lei N. 8.080, de 19 de setembro de 1990, sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei N. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Resolução n. 333, de novembro de 2003, sobre a criação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o relatório final da ação de monitoramento e cooperação técnica realizada pelo Conselho Estadual de Saúde junto aos Conselhos Municipais de Saúde do Estado;

Considerando a Lei Municipal N. 441 de 10 outubro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

Considerando Ofício N. 004/COSAT/ERSBG/2017 de 07 abril de 2017, retifica a data da ação e comunica a ação no município no dia 20/04/2017, anexo programação do período todo;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Conselho Municipal de Saúde

Considerando, Ofício N. 121SMS/PA de 18/04/2017,

responde ofício acima citado, justificando a programação da gestão quanto a reunião deste CMS na mesma data e os técnicos envolvidos, por se tratar de assuntos importantes e acumulativo, e a primeira reunião do ano, colocando a disponibilidade no período matutino, e se comprometendo um agendamento dos técnicos do ERS para o CMS com as pautas citada no anexo do Ofício N. 004/COSAT/ERSBG;

RESOLVE:

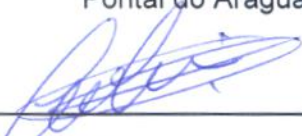
Artigo I - Aprovar a data para o ERS/BG, a apresentação no CMS, na reunião Extraordinária, que se fará necessário para o fechamento e aprovação do Relatório de Gestão, ou seja antes do findar do mês corrente; assim sendo aprovada pelo pleno, a secretaria de saúde enviara o comunicado ao ERSBG;

Parágrafo I – Para efeito do cumprimento desta resolução o prazo para sua efetivação fica estipulado a partir da aprovação.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, publicada. Cumpra-se.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Abril de 2017.



Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Clayton Chaves de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde
Joice de Moura Lima